



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

**CNPJ 88.201.298/0001-49**

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

**EDITAL 27/2017 – Leilão 02/2017 para Comercialização dos Pontos da Praça de Alimentação durante a Semana Farroupilha 2017:**

O **PREFEITO DE LAVRAS DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face a realização da Semana Farroupilha 2017, no período de 13 a 20 de setembro de 2017, no Espaço de Eventos Rui Elem Teixeira, estabelece normas para a exploração comercial por terceiros por ocasião do evento, na chamada Praça de Alimentação, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO** será composta pelos seguintes membros: Ricardo Prestes Martins (Leiloeiro) e sua Equipe de Apoio: Wanda Martins Munhós e Anna Cristhine Vivian, as quais, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste **EDITAL**.

**2. FISCAL DO PROCESSO:** Clemar Biaggi Rocha.

**3. DAS ÁREAS COMERCIAIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de leilão, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaço de 07 (sete) pontos comerciais para comercialização de lanches e bebidas, conforme localização constante do “croqui” em anexo (Anexo II) e afixado na sede da Prefeitura, na Praça de Alimentação, nos arredores da Praça das Bandeiras.

**4. DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO**

O sistema de venda dos espaços será na modalidade de Leilão tipo **maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada categoria do bem a ser arrendado.

**5. DOS VALORES**

<b>Lote</b>	<b>Descrição do Ponto</b>	<b>Lance Mínimo</b>
01	Espaço n.º 01 (4m x 2m)	<b>R\$ 100,00</b>
02	Espaço n.º 02 (4m x 2m)	<b>R\$ 100,00</b>
03	Espaço n.º 03 (4m x 2m)	<b>R\$ 100,00</b>
04	Espaço n.º 04 (4m x 2m)	<b>R\$ 100,00</b>
05	Espaço n.º 05 (4m x 2m)	<b>R\$ 100,00</b>
06	Espaço n.º 06 (4m x 2m)	<b>R\$ 100,00</b>
07	Espaço n.º 07 (4m x 2m)	<b>R\$ 100,00</b>

A ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA FARROUPILHA.

**AOS ARREMATANTES NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL SERÁ COBRADA A TAXA DE ALVARÁ NO VALOR DE R\$ 492,98 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA OS ESPAÇOS 4M X 2M.**

**6. DATAS E PRAZOS**

O leilão será no Plenário Municipal, no dia 28 de agosto de 2017 das 09hs às 10 hs.

Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio.

O Arrematante vencedor do ponto escolhido deverá efetuar o pagamento integral (Cem por cento) do valor arrematado, no dia do Leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou cheque.

Serão exigidos os comprovantes de arrematação (pagamento total) dos locais a serem ocupados antes da efetiva montagem e ocupação.

Só serão aceitas propostas de arrematantes que não possuam débitos anteriores para com o Município de Lavras do Sul/RS, o que será comprovado no ato do pagamento, mediante Declaração fornecida pelo Setor de Cadastro desta Prefeitura.

No dia 04 de setembro de 2017 a Comissão Organizadora do Leilão arrendará os pontos não arrematados no Leilão, com novo leilão, por ordem de chegada, mantendo o valor mínimo estipulado no edital, com o pagamento á vista, em dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município, através do Leiloeiro, no Setor de Licitações da prefeitura Municipal, no horário das oito às quatorze horas, ficando, desde já, cientificados eventuais interessados quanto à data e hora designados.

Aos arrematantes que após o pagamento dos pontos alugados, venham a arrepender-se, desistindo da arrematação, devidamente apresentada por escrito, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor pago para que o mesmo seja devolvido. Uma vez iniciado o evento, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

**7. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

- É dever da Prefeitura fornecer aos senhores comerciantes: água e energia elétrica durante o evento para os arrendatários.

- A Comissão Organizadora da Semana Farroupilha exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;

- A Comissão Organizadora da Semana Farroupilha exige que as acomodações dos comerciantes obedeçam ao padrão fornecido pela Prefeitura, obedecendo ao alinhamento por ela demarcado;

- Ficam os senhores arrendatários autorizados a iniciarem o trabalho de montagem de comércio a partir das 8 horas do dia 13 de setembro de 2017, não podendo sua retirada dar-se durante a realização do evento.

- Fica proibido o monopólio bem como a sub-locação de ponto comercial sem expressa autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA FARROUPILHA;

- Ficam os senhores arrendatários responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;

- As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrendatário, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município, com expedição de Alvará Sanitário;

- Os arrendatários estabelecidos neste município deverão apresentar cópia de Alvará;

- Será exigido dos arrendatários Carteira de Identidade, CPF, e caso Pessoa Jurídica, comprovante do CNPJ;

- Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa.

- Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva responsabilidade dos senhores arrendatários;

- Não podem os arrendatários ceder água e/ou energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% sobre o bem arrematado;

- Ficam os Srs. arrendatários notificados a devolverem os pontos ora arrendados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das festividades, nas condições recebidas.

- Perderá o direito à exploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Comissão Organizadora ceder o ponto ao arrematante imediatamente colocado em segundo lugar pela ordem dos lances, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;

- Os arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem arrematado, conforme modelo **no Anexo I;**

- SERÁ VETADA A LOCALIZAÇÃO DE COMERCIO AMBULANTE, DE QUALQUER GÊNERO, NAS ÁREAS ADJACENTES À PRAÇA, NUM RAIOS DE 200 (DUZENTOS) METROS, EXCETO OS COMÉRCIOS JÁ EXISTENTES, COMO POR EXEMPLO: PARADA LANCHES, SABOR DA TERRA,

QUIOSQUE DA PRAÇA, BROTHERS PUB, RESTAURANTE CENTRAL, RAV STORE, MIRIAM LANCHES, PADARIA PÃO DE MEL;

- A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZARÁ DE PIRÂMIDES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ESTRUTURA PARA OS ESPAÇOS.

- É proibido aos arrendatários a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos pontos, às penalidades legais.

- Fica proibido o uso de “fritadeira elétrica”, pois há um consumo muito superior ao que é fornecido pelas Redes de Energia Elétrica da Praça.

- Limite por espaço: 2 (dois) freezers, 1 (uma) geladeira e 2 (duas) lâmpadas.

- O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;

- A Comissão Organizadora do Leilão é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;

- Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um “croqui” para consulta sobre a localização dos pontos;

Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

**Lavras do Sul, 04 de agosto de 2017.**

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito**

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, responsabilizo-me em cumprir o que determina o Edital do Processo n.º 08/2017, Leilão 01/2017 mediante o qual arrematei o espaço identificado como ponto nº \_\_, devendo entregá-lo de acordo com o que prevê o mesmo Edital, sendo que no descumprimento, deverei pagar a multa de 20% do valor da arrematação, como multa.

Lavras do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(assinatura)

ANEXO II

